

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de reembolso, conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
- 16- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 17- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 18- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 19- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 20- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 21- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

- 22- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 23- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 24- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 25- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 26- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 27- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?



Campo largo, 10 de abril de 2026.

Iniciamos com uma nota preliminar de extrema relevância: o presente certame NÃO tem por objeto a contratação de mão de obra com vínculo empregatício em regime de dedicação exclusiva (terceirização de pessoal), tampouco se enquadra como serviço de limpeza e conservação predial. Trata-se de contratação de empresa especializada em jardinagem, na qual todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários já devem estar embutidos nos preços ofertados pelo licitante (item 1.2 do Termo de Referência e item 6.3 do Edital). Por esse motivo, grande parte das perguntas apresentadas não se aplica ao objeto desta licitação, conforme esclarecemos abaixo.

1. MODALIDADE DE PAGAMENTO (REEMBOLSO, CONTA VINCULADA OU POR FATO GERADOR?)

Não se aplica ao objeto deste certame. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do documento fiscal, conforme item 7.2 do Termo de Referência e cláusula quinta da Minuta de Contrato. Não há previsão de conta vinculada, reembolso de salários ou pagamento por fato gerador de encargos trabalhistas, uma vez que a contratação é por empreitada de resultado, e não de mão de obra com dedicação exclusiva.

2. PAGAMENTO POR POSTO FIXO MENSAL OU POR HORAS TRABALHADAS?

Não se aplica. O item 1 do objeto (mão de obra de jardinagem) é remunerado mensalmente por empreitada global (12 meses), conforme a tabela do Termo de Referência. O critério de julgamento é o menor preço global, e não por posto ou hora trabalhada.

3. EXISTE EMPRESA EXECUTANTE ATUALMENTE?

O Estudo Técnico Preliminar informa que se trata de novo procedimento licitatório (item 1.1 do ETP). Informações sobre eventuais contratos anteriores não constam do edital e não compõem escopo de resposta obrigatória a este pedido. Sugere-se ao interessado consultar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo Largo.

4. DATA DE PREVISÃO DO INÍCIO DO CONTRATO?

Conforme o item 7.1.1 da Minuta de Contrato, o início da execução se dará com a emissão do empenho, após a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato do contrato. A sessão de disputa está prevista para 17/04/2026.

5. RENÚNCIA AO VALE-TRANSPORTE – DESCONTO NO FATURAMENTO?

Não se aplica. Esta licitação não prevê contratação de mão de obra com dedicação exclusiva nem gestão de benefícios trabalhistas pelo contratante. Vale-transporte é obrigação da empresa contratada perante seus próprios empregados, sem qualquer interferência ou



desconto no faturamento pela contratante, nos termos do item 6.8 da Minuta de Contrato e do art. 48, III e VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. PLANO DE SAÚDE É OBRIGATÓRIO COTAR?

Não se aplica. O edital não prevê planilha de formação de custos com encargos trabalhistas, benefícios ou Convenção Coletiva de Trabalho. Todos os custos – incluindo eventuais benefícios que a empresa conceda a seus empregados – devem estar embutidos no preço global ofertado pelo licitante.

7. QUANTIDADES INFORMADAS PARA JORNADA 12X36 REFEREM-SE A POSTOS OU PESSOAS?

Não se aplica. O objeto desta licitação não prevê jornada de trabalho 12x36 nem qualquer escala de posto. O item 1 do Termo de Referência prevê a realização de 2 (dois) dias mensais de manutenção e conservação do jardim, mais 8 (oito) dias mensais de conservação da limpeza, cabendo à contratada organizar a execução com equipe própria.

8. INTRAJORNADA NOS POSTOS 12X36 – USUFRUÍDA OU INDENIZADA?

Não se aplica pelos mesmos motivos do item anterior.

9. INTERVALO INTRAJORNADA PARA REFEIÇÃO – 1 HORA OU 30 MINUTOS?

Não se aplica. A organização da jornada de trabalho dos empregados da contratada é de responsabilidade exclusiva desta, observada a legislação trabalhista vigente (CLT), sem ingerência do contratante.

10. QUAIS POSTOS RECEBEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE?

Não se aplica. O edital não prevê planilha de encargos trabalhistas nem adicional de periculosidade por conta do contratante. Eventuais adicionais legalmente devidos são obrigação da empresa contratada perante seus empregados e devem estar refletidos no preço global.

11. QUAIS POSTOS RECEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E EM QUAL PERCENTUAL?

Não se aplica, pelos mesmos fundamentos do item anterior.

12. É EXIGIDO PREPOSTO FIXO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE?

O edital não exige preposto fixo e permanente nas dependências da Câmara. Contudo, a contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, conforme item 12.3.1 da Minuta de Contrato.

13. HÁ PREVISÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA?



Não. O Termo de Referência, item 4.4 e item 13.1, expressamente dispõe que não haverá exigência de garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. OS PERCENTUAIS DE ENCARGOS SOCIAIS PODERÃO SER ALTERADOS?

Não se aplica. Este edital não adota planilha de composição de custos com encargos sociais. O critério de julgamento é o menor preço global. Cabe ao licitante incluir em seu preço todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas e previdenciários que entender necessários.

15. QUAL CONVENÇÃO COLETIVA FOI UTILIZADA COMO BASE E QUAL O REGISTRO NO MTE?

Não se aplica. O valor estimado do certame (R\$ 118.563,00) foi formado com base em pesquisa de preços de mercado, banco de preços e propostas de empresas do ramo de jardinagem, conforme item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar. Não foi utilizada Convenção Coletiva de Trabalho como base de formação de preços.

16. A REPACTUAÇÃO SERÁ CONCEDIDA A PARTIR DO REGISTRO DA NOVA CCT?

Não se aplica. Conforme item 5.3.1 da Minuta de Contrato, a repactuação não se aplica ao objeto deste contrato, pois não se trata de mão de obra com dedicação exclusiva. O reajuste de preços será anual, pelo índice IPCA, após 12 meses do início da execução, nos termos do item 5.4 da Minuta de Contrato.

17. A VISTORIA SERÁ OBRIGATÓRIA OU FACULTATIVA?

A vistoria é obrigatória no sentido de que o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço (item 2.13 do Edital e item 4.15.1 do Termo de Referência). Entretanto, a vistoria presencial pode ser substituída por declaração formal assinada por responsável técnico do licitante, afirmando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 2.13.3 do Edital. O agendamento deve ser feito pelo e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3392-1717 (falar com Giovane dos Santos).

18. SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE ALGUM VEÍCULO?

O edital não prevê obrigação de fornecimento de veículo específico pela contratada. Contudo, toda a logística de deslocamento, fretes, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custo adicional para o contratante (itens 3.7 do Termo de Referência e 1.2 do Termo de Referência).

19. QUAIS UNIFORMES DEVEM SER FORNECIDOS AOS EMPREGADOS?

O edital determina que os profissionais sejam uniformizados e identificados por crachá, fazendo uso de EPI adequado para cada atividade (item 3.6 do Termo de Referência). A especificação detalhada dos uniformes não consta do edital, ficando a critério da contratada o atendimento à norma, desde que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.



20. QUAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS?

Todos os equipamentos, ferramentas, maquinário e utensílios necessários à execução dos serviços de jardinagem são de responsabilidade exclusiva da contratada (item 3.7 do Termo de Referência). O edital não especifica modelos ou marcas, cabendo ao licitante dimensioná-los conforme sua expertise e proposta técnica.

21. OS EQUIPAMENTOS PRECISAM SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS?

O edital não exige que os equipamentos sejam novos. A única exigência é que sejam adequados, suficientes e em condições de uso para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme item 7.2.1 da Minuta de Contrato.

22. OS LICITANTES DEVEM SEGUIR OBRIGATORIAMENTE AS QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS?

O edital não fixa quantidades mínimas de equipamentos a serem disponibilizados. Cabe à contratada prover os equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento do objeto, sendo de sua responsabilidade o dimensionamento correto (item 3.7 do Termo de Referência).

23. O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE SERÁ POR REEMBOLSO?

Não se aplica no conceito de material de limpeza predial. O objeto prevê fornecimento de insumos de jardinagem (adubos, substratos, calcário, casca de pinus, etc.), cujos itens e quantidades estimadas constam da tabela do Termo de Referência (itens 2 a 21). O fornecimento é parcelado, de acordo com a necessidade do contratante, e o pagamento é realizado conforme as notas fiscais apresentadas, sem previsão de reembolso separado.

24. OS LICITANTES DEVEM SEGUIR AS QUANTIDADES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE?

As quantidades de insumos e materiais de jardinagem indicadas no Termo de Referência são estimativas de referência, utilizadas para fins de formação do preço global e balizamento das propostas. O fornecimento efetivo ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante (item 8.3 do Termo de Referência). O licitante deverá, no entanto, ofertar proposta para todos os 21 itens do lote único, nos termos do item 2.8 do Edital.

25. O EDITAL EXIGE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EGRESSOS?

O edital exige os seguintes documentos além da proposta de preços: (a) Declaração Unificada assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II; (b) Termo de Realização de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo III – ou, alternativamente, declaração formal de conhecimento das condições do local; e (c) documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal previstos nos itens 9.11 a 9.14 do Edital e item 8.4 do Termo de Referência, incluindo atestado de capacidade técnica (item 9.12.1).



26. QUAL A ALÍQUOTA DO ISS DO MUNICÍPIO?

Os serviços serão prestados no Município de Campo Largo – PR. A contratada deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor do ISS a ser retido na fonte, conforme item 7.10 do Termo de Referência. Para verificação da alíquota vigente, recomenda-se consulta direta à legislação tributária do Município de Campo Largo ou ao setor de tributos da Prefeitura Municipal, uma vez que esta informação não consta expressamente do edital.

27. HAVERÁ RECESSO?

O edital não prevê recesso durante o período de vigência contratual. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme o cronograma a ser definido em reunião de alinhamento entre contratante e contratada antes da emissão do empenho (item 3.1 do Termo de Referência). O faturamento seguirá o disposto no item 7.1 do Termo de Referência, com emissão de nota fiscal até o dia 25 de cada mês.

—

Esclarecemos que as respostas acima integram o processo licitatório e serão publicadas no sistema BLL COMPRAS e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do item 3.2 do Edital. Eventuais dúvidas remanescentes poderão ser apresentadas dentro do prazo legal estabelecido no item 3.1 do Edital, ou seja, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

Atenciosamente,

Jenyffer Oliveira Sikorski

Câmara Municipal de Campo Largo

Rua Subestação de Enologia, nº 2008 – Vila Bancária – Campo Largo/PR

Telefone: (41) 3392-1717